



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3215

Ji-Paraná (RO), 7 de fevereiro de 2020

SUMÁRIO

ORDENS DE SERVIÇOS.....PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 01
TERMO DE REINÍCIO.....PÁG. 02
PEDIDO DE LICENÇA.....PÁG. 02
ATAS DE REUNIÃO FPS.....PÁG. 02
ACORDO DE COOPERAÇÃO...PÁG. 03

ORDENS DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI** a execução da obra de **"CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDIMILSON DA SILVA REIS"** vinculado ao Contrato nº 003/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 021/CPL/PMJP/2019, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-9813/2019 - SEMED/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início dos serviços de **"CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDIMILSON DA SILVA REIS"** vinculado ao Contrato nº 003/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-9813/2019 - SEMED/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 05 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Visto por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n. 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI** a execução da obra de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA"** vinculado ao Contrato nº 001/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 024/CPL/PMJP/2019, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-9809/2019 - SEMED/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início dos serviços de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA"** vinculado ao Contrato nº 001/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-9809/2019 - SEMED/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as

cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 05 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Elaborado por:

Tais Correia Alves
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 004/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica da obra de **Conclusão de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil EDIMILSON DA SILVA REIS**, vinculado ao Contrato nº 003/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-9813/2019 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 05 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 005/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **"CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDIMILSON DA SILVA REIS"**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9813/2019 - SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 003/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 003/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 006/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica da obra de **Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira**, vinculado ao Contrato nº 001/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-9809/2019 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 05 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 007/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA"**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9809/2019 - SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 001/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição

apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 001/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

TERMO DE REINÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº. 001/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, a reiniciar a execução da obra de "construção de estação de tratamento de esgoto - ETE no Residencial Rondon I".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de "Construção de estação de tratamento de esgoto - ETE no Residencial Rondon I", quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de "Construção de estação de tratamento de esgoto - ETE no Residencial Rondon I" Processo Administrativo nº 1-3447/2019, Contrato nº 031/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

Elaborado por:

TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Avenida Dois de Abril, n. 1701 Bairro Urupá CNPJ: nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Operação para a atividade de regularização do denominado Loteamento Habitar Brasil, com área total de 115,030,00 m², lote 11, Setor Nazaré, no 2º Distrito de Ji-Paraná/RO.

ATAS DE REUNIÃO FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 REALIZADA PELO COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - CIRP, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - FPS

Às treze horas e trinta minutos do quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede do Fundo de Previdência Social, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários - CIRP, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, no ano de dois mil e vinte, tendo como pauta única a Retificação da aprovação do Plano de Liquidação para o fundo de investimento "MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA", conforme apresentado em AGC realizada em 29 de outubro de 2019.

- Iniciados os serviços, o membro Denis Ricardo dos Santos fez uma breve explanação sobre o documento que demonstra a proposta elaborada pela Veritas Capital Management (gestora do fundo de investimento) para liquidação do fundo "MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA", e sobre o Parecer Técnico expedido pela empresa de consultoria em investimento sobre a proposta. Informou, também, que a consulta formal deve ser realizada através de manifestação de voto e enviada por correio eletrônico à RJI Corretora de Valores (administradora do fundo de investimento).
- Assim, diante da análise da proposta elaborada pela gestora, e considerando o parecer técnico elaborado pela empresa de consultoria em investimentos, os membros do Comitê de Investimento ponderam no sentido da aprovação da pauta, tendo em vista mostrar-se como alternativa viável para tentar recuperar os ativos aplicados no fundo, diante da iminência de perdas.
- Ressalta-se que a recomendação do Comitê de Investimento não vincula a decisão dos gestores do Fundo de Previdência Social, que a partir de sua avaliação técnica poderão, se for o caso, concluir por decisão diversa.
- Após as deliberações, o membro Silas Rosalino de Queiroz solicitou a palavra para apresentar ressalvas quanto as atribuições do Comitê de Investimento, tendo em vista que a deliberação está dentro do arco de gestão do RPPS, além do que coaduna-se mais propriamente com as competências do Conselho Municipal de Previdência, sobre o qual reitera a recomendação de pedido de informações quanto a sua composição e funcionamento, para todos os fins previstos nos Arts. 26 e 27 da Lei Municipal 1.403 de 22 de julho de 2005 (e suas alterações). Quanto ao mencionado, os membros do comitê se manifestaram no mesmo sentido.
- Nada mais havendo a tratar nesta reunião, eu, Denis Ricardo dos Santos, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Membros do Comitê de Investimento

Anderson Cleiton dos Santos Schmidt

Andreia Moreschi da Silva

Denis Ricardo dos Santos

Sidnei Silva dos Anjos

Silas Rosalino de Queiroz

Ji-Paraná, RO, 05 de fevereiro de 2020.

2 de 2

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparana.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiparana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

ATA DA REUNIÃO Nº 01/CIRP/2020 REALIZADA PELO COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - CIRP, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - FPS

Às quinze horas e trinta minutos do vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sede do Fundo de Previdência Social, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários - CIRP, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, no ano de dois mil e vinte. Havendo número legal de membros presentes, foi aberta a sessão. A pauta para a reunião nº 01/CIRP/2020 contempla os seguintes assuntos a serem abordados: a) Análise da minuta da Política Anual de Investimentos para 2020; a) Análise dos Relatórios da Carteira de Investimentos (dezembro de 2019).

1. Iniciados os serviços, seguindo a ordem do dia, o membro Denis Ricardo dos Santos fez uma breve explanação sobre alguns tópicos da minuta da Política Anual de Investimentos (PAI) para o exercício de 2020, e mencionou a ausência de informações relevantes para a confecção desse documento, tais como a confirmação da taxa de juros parâmetro definida pelo cálculo atuarial para definição da Meta Atuarial para o exercício de 2020. Mencionou, portanto, que ainda não é possível concluir a PAI sem essa informação.

2. No mesmo sentido, o membro Sidnei Silva dos Anjos, no uso da palavra, explanou sobre a importância dessas informações para definição da Meta Atuarial e recomenda solicitar informações resumidas sobre o resultado do Cálculo Atuarial. Em seguida, os membros participantes da reunião passaram a debater sobre o assunto, concordando com a sugestão.

3. Ainda tratando sobre a Política de Investimentos e as informações necessárias para sua confecção, o membro Silas Rosalino de Queiroz, manifestou preocupação sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Previdência, e expôs questionamentos quanto sua regularização, considerando a necessidade da execução de suas atividades de análise e fiscalização constante e permanente sobre os atos de gestão do RPPS, incluindo a execução da Política de Investimentos, bem como a fiscalização e o acompanhamento das aplicações e movimentações financeiras, conforme definem os incisos XV e XVI do § 1º do Art. 27 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005 (Incluídos pela Lei Municipal nº 3.204, de 19 de novembro de 2018). Assim, considerando ainda que a aprovação da Política Anual de Investimentos 2020 depende daquele órgão colegiado, recomendou que seja solicitado manifestação sobre a ausência de seu funcionamento. A recomendação foi acatada pelos demais membros presentes.

4. Ainda sobre a PAI 2020, os membros verificaram que, para identificação das variáveis de perfil de investidor (item 3), considerando a modalidade de gestão definida como "própria", e classificação como "investidor qualificado" por causa do montante aplicado, falta apenas informar se houve (ou não) a adesão ao programa de certificação Pró-Gestão e o nível de adesão, bem como as ações que já foram desempenhadas pelo RPPS nesse sentido. Assim, solicitam essas informações para conclusão do documento.

5. Diante das manifestações e deliberações dos membros presentes sobre o tema, e considerando a ausência de algumas informações necessárias para a confecção da Política Anual de Investimentos, conforme relatado nesta ata, decidiram aguardar a resposta e as informações do Fundo de Previdência Social para que seja agendada uma reunião extraordinária para conclusão da análise e confecção do documento.

6. Em ato contínuo, seguindo a ordem do dia, os membros presentes passaram a deliberar e apresentar considerações sobre o Relatório de Análise de Portfólio e a Carteira de Investimentos do FPS do mês de dezembro de 2019, na qual é possível observar as mudanças realizadas na realocação de recursos na carteira de investimentos, seguindo as recomendações do CIRP em reuniões anteriores. Assim, é possível verificar que, mesmo com a perda nos fundos "MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B5 FI RF", "CONQUEST EMPRESAS EMERGENTES FIP" e "AQ3 RENDA FII", os quais, juntos, detêm aproximadamente 18,5% do PL, ainda assim, houve um crescimento patrimonial geral (considerando todo o PL do FPS) de 0,37% no mês de dezembro/2019.

7. Analisaram, entretanto, o desenquadramento do fundo "MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO" diante a Resolução CMN nº 3.922/2010 (e suas alterações). Considerando que, conforme já informado ao CIRP em relatórios desse fundo por ocasião de análise de edital de convocação para assembleia geral de cotistas, não há liquidez no momento, impossibilitando a correção do desenquadramento.

8. Ao findar das considerações sobre a análise do relatório da carteira de investimentos do FPS, o membro Silas Rosalino de Queiroz solicitou a palavra para recomendar à gestão do Fundo de Previdência Social que promova o monitoramento diário dos fundos de investimento que compõe a carteira deste RPPS, munido-se das ferramentas disponibilizadas pela empresa de consultoria em investimentos



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcio Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

(como informado no relatório elaborado pela mesma) e das informações disponibilizadas pelas instituições. Expôs o entendimento de que a medida é necessária, tendo em vista a volatilidade do mercado, motivo pelo qual recomenda o acompanhamento diário e relatórios ou reuniões internas periódicas para conhecimento da gestão sobre a carteira do FPS.

9. Ainda no uso da palavra, questionou sobre a contabilização das perdas que se deram no decorrer do exercício anterior, conforme ocorreu em alguns dos fundos de investimento, expondo sua preocupação quanto a isso. O membro Anderson, contador do Fundo de Previdência Social, esclareceu pontuando que as perdas foram contabilizadas no exercício 2019, conforme determinação do TCE-RO em 2017, evidenciando tais perdas nas demonstrações contábeis, assim como o valor presente destes fundos de investimento, descontado o valor de suas perdas.

10. Assim, diante da análise da carteira de investimentos, e considerando as perdas, há de se reconhecer a recuperação de valores através do retorno de patrimônio líquido, por causa da contribuição e atuação do Comitê de Investimento e da gestão do FPS.

11. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, eu, Denis Ricardo dos Santos, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Membros do Comitê de Investimento

Andersson Cleiton dos Santos Schmidt

Andreia Moreschi da Silva

Denis Ricardo dos Santos

Sidnei Silva dos Anjos

Silas Rosalino de Queiroz

Ji-Paraná, RO, 29 de janeiro de 2020.

3 de 3

Av. 02 do Abril, 065 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E O INSTITUTO RECICLEIROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, com sede na Av. Dois de Abril, 1701, Bairro Urupá, CEP. 76900-149, neste ato representado por **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro o **INSTITUTO RECICLEIROS**, com sede na Rua Carmelo Adam, n.º 80 - fundos, Mooca, CEP: 03193-130, na cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.845.914/0001-68, por seu representante legal **Rafael Henrique Siqueira Rodrigues**, maior, brasileiro, casado, engenheiro de sustentabilidade, com carteira de identidade RG n.º 34.275.157-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 306.142.418-04, com endereço na Rua Maria Celina, n.º 119, casa 5, Cursino, CEP: 04125-100, São Paulo, SP, doravante denominado **RECICLEIROS**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a lei 13019/14 de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que:

- A RECICLEIROS tem entre suas finalidades:
 - A promoção gratuita da conscientização ambiental, observando-se a forma complementar de participação;
 - A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
 - A experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio e geração de renda, utilizando-se quando possível, da multiplicação de tecnologias sociais de alto impacto social e ambiental;
 - O desenvolvimento de sistemas para gestão sustentável de resíduos como forma de gerar benefícios para o meio ambiente, inclusão social pelo trabalho e renda de maneira distribuída para catadores de material reciclável.
- O MUNICÍPIO tem intenção de aperfeiçoar o gerenciamento, coleta, transporte e destino final dos resíduos produzidos no município;
- A lei 13019/14 determina que o acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
- O MUNICÍPIO irá publicar no diário oficial o extrato do presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objetivo a assessoria técnica ao MUNICÍPIO referente à gestão de resíduos no município de Ji-Paraná/RO, de acordo com o constante na cláusula segunda deste instrumento e Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe a RECICLEIROS, sempre que demandado pelo município, a possibilidade de:

- 2.1.1. Dar suporte no desenvolvimento de projetos e elaboração de estratégias para gestão sustentável de resíduos;
- 2.1.2. Colaborar na gestão da coleta seletiva municipal, bem como de seus operadores e outros fornecedores e prestadores de serviço contratados;
- 2.1.3. Auxiliar no desenvolvimento de campanhas de conscientização e engajamento da população.
- 2.1.4. Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos em fontes públicas e privadas para fins de melhorar a gestão de resíduos do município;
- 2.1.5. Assessorar o MUNICÍPIO no relacionamento com o poder público estadual e federal, bem como outros municípios para a formação de estruturas integradas para gestão de resíduos como coleta seletiva, formação de consórcio intermunicipal para construção de aterro sanitário ou outras soluções para a destinação final ambiental correta dos resíduos sólidos;
- 2.1.6. Dar suporte na criação de regulamentos e políticas públicas acerca do tema gestão de resíduos;
- 2.1.7. Representar o município, sempre que possível juntamente com algum representante indicado pelo MUNICÍPIO, na interação com empresas privadas e órgãos públicos para captação de recursos, a fim de implementar projetos relacionados à temática gestão de resíduos, em particular aqueles que visam o fortalecimento da coleta seletiva no município;

2.2. Cabe ao MUNICÍPIO:

- 2.2.1. Promover a coleta seletiva com inclusão de catadores;
- 2.2.2. Se responsabilizar pela realização das etapas de coleta e transporte do material reciclável das residências dos municípios e pequenos geradores de resíduos até a porta da UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, preferencialmente mas não exclusivamente envolvendo a organização de catadores local nesta atividade;
- 2.2.3. Ceder, por meio de Termo de Colaboração, o uso de terreno dentro do município para organização de catadores local por tempo determinado mínimo de 10 anos a fim de viabilizar a estruturação necessária para realização da coleta seletiva, de acordo com a disponibilidade de edificações para esta finalidade;
- 2.2.4. Regularizar e fiscalizar a coleta seletiva no município, tanto para municípios quanto para grandes geradores de resíduos;
- 2.2.5. Realizar a retirada do material rejeitado durante o processo produtivo na Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis, oriundo do descarte incorreto por parte dos usuários do sistema;
- 2.2.6. Notificar a RECICLEIROS sempre que houver oportunidades de parceria com outros atores para gestão de resíduos no município;
- 2.2.7. Nomear integrantes do Grupo de Trabalho de Resíduos, a ser composto por membros da administração municipal, em especial secretários ou cargos compatíveis, para condução e participação na agenda de trabalho prevista no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E RESCISÃO

3.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por aditamento.

3.2. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação prévia a outra parte com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo ser publicado no diário oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 4.1. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- 4.2. Cabe à comissão de monitoramento e avaliação, em caráter preventivo, monitorar o presente acordo de cooperação com a finalidade de resguardar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

- 5.1. As partes comprometem-se em dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à execução do presente acordo de cooperação, mediante publicação em seus sites sobre o presente acordo de cooperação.
- 5.2. O MUNICÍPIO, com auxílio da RECICLEIROS, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do acordo de cooperação, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os termos e condições estipulados no presente Contrato constituem o seu inteiro teor e prevalecem sobre qualquer ajuste ou acordo preexistente entre as partes.
- 6.2. Caso uma das cláusulas do presente instrumento seja considerada nula, isso não afetará as demais obrigações assumidas pelas partes por meio do presente Contrato, as quais continuarão plenamente válidas e exigíveis entre as partes.
- 6.3. As partes não poderão ceder a terceiros sua posição neste Contrato, bem como os créditos dele decorrentes, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.
- 6.4. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser feita mediante termo aditivo assinado pelas partes.
- 6.5. A eventual tolerância ao descumprimento das obrigações ora assumidas será considerada mera liberalidade e não implicará, em hipótese alguma, em novação, alteração contratual ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento de tais cláusulas ou disposições nos exatos termos em que estão previstos.
- 6.6. As partes envolvidas declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas, e que não comportem solução administrativa, o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Ji-Paraná, RO, 17 de setembro de 2019.

MARCITO APARECIDO PINTO
PREFEITO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES
INSTITUTO RECICLEIROS



Desenvolvimento de Plano Municipal de Coleta Seletiva

Revisão 1

1. Desafio

Descrição da realidade objeto da parceria

A Política Nacional de Resíduos Sólidos definiu conceitos e instituiu ferramentas e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil.

Entre suas diretrizes está a busca pela universalização do acesso à coleta seletiva aos cidadãos como alternativa para minimização de resíduos dispostos em aterros, priorizando a inclusão socioproductiva de catadores de material reciclável.

Também amparada pela mesma norma jurídica, instituiu-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos onde, com atribuições individualizadas e encadeadas, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos devem cooperar para viabilizar o cumprimento destas metas.

Enquanto isso, os dados¹ sobre a gestão de resíduos no Brasil são alarmantes:

- 78,3 Milhões de toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos gerados anualmente
- 91% deste total é coletado
- 3% do coletado foi reciclado
- 70% foi parar em aterros controlados ou lixões

Nexo entre a realidade descrita e as atividades que ocorrerão em seu âmbito

Tendo em vista os custos iniciais envolvidos em sua estruturação, bem como a restrição orçamentária na maior parte dos municípios brasileiros, a busca de soluções em

¹Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil - 2016 (ABRELPE) / Diagnóstico dos Resíduos Urbanos (IPFA) sinergia com a iniciativa privada por meio de seus programas de logística reversa de embalagens pós-consumo, ou ainda em outras fontes de financiamento não reembolsável como editais públicos, privados e recursos da União, se apresentam como alternativas viáveis para estruturação e operação de sistemas de coleta seletiva municipais com inclusão de catadores, estabelecendo de maneira clara a responsabilidade de cada uma das partes envolvidas na gestão compartilhada dos resíduos.

O presente documento apresenta a proposta da Recicleiros para o desenvolvimento de um Plano Municipal de Coleta Seletiva para o município parceiro contemplado nesta edição do Edital Cidade+.

2. Objetivo e Metas

Elaboração de um Plano de Coleta Seletiva Municipal com inclusão de catadores focado na eficiência da operação com melhoria dos seguintes indicadores:

- Massa total de resíduos coletados de maneira seletiva;
- Massa de resíduos comercializados pelo sistema;
- Percentual de rejeito da coleta seletiva;

O plano abordará de forma detalhada os seguintes itens:

- Estruturas (descarte, coleta, armazenamento, processamento e destinação);
- Processos (descarte, coleta, transporte, triagem, comercialização e controle);
- Comunicação (sinalização funcional, orientação de descarte, sensibilização e engajamento da população);
- Regulamentação.

O objetivo é que, com a concretização do referido Plano de Coleta Seletiva, os municípios envolvidos não somente estejam munidos das informações detalhadas sobre qual é a melhor forma de executar a coleta seletiva em seu território, mas também de um projeto tecnicamente sólido e fundamentado que permita a captação de recursos em múltiplas fontes para sua implementação e manutenção da operação ao longo do tempo. Como parâmetros para aferição do cumprimento da meta do projeto em tela, temos a efetivação e entrega do Plano de Coleta Seletiva que será formalizado conforme os itens a seguir:

- Arquivo eletrônico do Plano de Coleta Seletiva com conteúdo citado no item 03 deste Plano de Trabalho;
- Apresentação final de entrega do Plano aos membros do Grupo de Trabalho.

3. Escopo e Entregáveis (conteúdo do Plano de Coleta Seletiva)

O Plano de Coleta Seletiva deverá conter, ao longo de seus capítulos, o seguinte conteúdo abaixo relacionado:

FASE 1 - Diagnóstico

Levantamento de Informações Locais

- Perfil socioeconômico da população
- Perfil do município (principais atividades econômicas e vocação)
- Características geográficas e climáticas do território
- Dados de geração de resíduos (massa e perfil da geração de resíduos)
- Distribuição da geração de resíduos no território
- Diagnóstico da situação da organização de catadores local
- Atuação de catadores autônomos
- Mapeamento de iniciativas locais existentes
- Mapeamento das partes interessadas nas esferas pública e sociedade civil
- Legislação municipal específica

FASE 2 - Desenvolvimento

Captção de Resíduos

- Forma de descarte e acondicionamento
- Definição das estruturas de descarte e armazenamento temporário de resíduos (modelo e localização)
- Definição das formas e modais de coleta

- Definição de veículos
- Elaboração de procedimentos operacionais do serviço público de coleta seletiva

Processamento de Resíduos

- Definição do layout da central de triagem e de eventuais adaptações físicas necessárias à edificação existente
- Definição e especificação de maquinários
- Elaboração do processo interno e fluxos operacionais
- Procedimentos de controle da produção
- Cargos e funções na central de triagem
- EPIs

Financiamento do Sistema de Coleta Seletiva

- Projeção dos custos de implantação e manutenção da operação do sistema
- Mapeamento das fontes e recurso para financiamento da implantação e operação

Instrumentos Jurídicos

- Texto base dos contratos que estabelecem as relações entre as partes envolvidas
- Texto base de projeto de lei regulamentando a coleta seletiva no município

Plano de Assessoria Técnica à Organização de Catadores

- Definição das necessidades junto à organização de catadores
- Definição do Plano de Trabalho da organização de catadores

Comunicação

- Criação da estratégia de comunicação
- Definição de linguagem e das formas de sinalização
- Definição de conteúdo para orientação e engajamento da população
- Definição das mídias e formas de disseminação das informações
- Apresentação do projeto para divulgação e captação de recursos

4. Atividades Previstas

Estão previstas as seguintes atividades para o cumprimento dos objetivos e metas desta parceria:

Formação de Grupo de Trabalho

Para que seja possível a realização deste projeto é fundamental o trabalho em parceria com o corpo técnico e gestores do município.

O projeto deverá ser iniciado com a nomeação de um grupo de trabalho, capaz de apoiar o desenvolvimento do plano no que tange ao fornecimento de dados e informações relacionadas ao objeto de trabalho, bem como aprovar as definições de cada etapa do projeto.

A constituição mínima do Grupo de Trabalho deverá ser:

- Técnico Recicheiros
- Diretor de Projeto Recicheiros
- Prefeito
- Secretário de Meio Ambiente, Obras ou outra secretaria designada para este projeto
- Técnico da administração pública responsável pelo projeto

Reuniões de Trabalho

O Grupo de trabalho irá se reunir em 04 situações previstas durante os 06 meses de projeto, a saber:

1. Diligência inaugural

Primeira visita técnica realizada ao município com a seguinte pauta:

- Apresentação dos membros do projeto (Recicheiros e Município),
- Conhecimento da situação geral dos resíduos no município (Apresentação dos técnicos do município);
- Apresentação geral do projeto (Apresentação da Recicheiros para os presentes);
- Apresentação da agenda de trabalho,
- Alinhamento e definição de datas das reuniões do grupo.

2. Apresentação de anteprojeto, pendências e demandas entre as partes

Reunião de apresentação do anteprojeto, alinhamento das demandas de cada parte, coleta das opiniões e informações a serem oferecidas pelo corpo técnico da municipalidade e encaminhamento das eventuais pendências.

3. Reunião de Ajustes e aprovações

Apresentação da primeira versão do Plano de Coleta Seletiva para validação.

4. Reunião de entrega oficial do Plano de Coleta Seletiva

Ato de entrega oficial do plano contendo apresentação detalhada do projeto. Além das situações previstas acima, reuniões intermediárias podem ser requisitadas por ambos as partes caso sejam necessárias.

Visitas Técnicas

Ao longo do período de desenvolvimento do projeto estão previstas diversas interações entre a equipe técnica Recicheiros e os representantes do município. Tanto em formato de visitas técnicas quanto remotamente por meios de comunicação diversos.

Nelas haverá necessidade de levantamento de informações e desenvolvimento de estudos a serem realizados em parceria entre a equipe técnica Recicheiros e os representantes do município.

Quanto mais facilitada e dinâmica a interação entre a equipe Recicheiros e os representantes do município, melhores serão os resultados.

Captação de recursos

O programa Cidade+ tem como objetivo ir além do desenvolvimento de um documento técnico denominado Plano de Coleta Seletiva. Trabalhamos para implementar esses programas de coleta seletiva como uma maneira de transformar os territórios e melhorar suas condições sociais e ambientais por meio da gestão sustentável de resíduos.

Neste sentido, faz parte do escopo de trabalho da Recicheiros apoiar as ações de captação de recursos para efetivação do Plano de Coleta Seletiva. Para que esta ação tenha o resultado pretendido, é fundamental que tenha havido um bom grau de interlocução e trabalho conjunto entre Recicheiros e o município durante a fase de desenvolvimento do projeto, o que costumemente reflete diretamente na qualidade do resultado final do Plano de Coleta Seletiva. Quanto melhor o plano, maior o potencial de sucesso da captação de recursos.

A Recicheiros empenhará todos os esforços necessários para captação de recursos para implementação do plano, no entanto, não há comprometimento sobre a efetiva captação.

4. Cronograma

O prazo para desenvolvimento do Plano proposto é de 180 dias, considerando o cronograma simplificado a seguir:

Atividade	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
	Q.01	Q.02										
amento de Informações locais												
2 de Resíduos												
amento do Sistema de Coleta Seletiva												
mentos Jurídicos de Catadores												
ção												
do dos Documentos Finais												

4. Previsão de Receitas e Despesas

O Acordo de Cooperação se dá de forma não onerosa entre Recicheiros e Município. Todos os custos de desenvolvimento do Plano de Coleta Seletiva objeto desta parceria são financiados pela SIG Combibloc, sem que haja qualquer ônus aos municípios contemplados, nem tampouco a transferência de recursos monetários entre as partes.

Desta forma, não há previsão de receitas e de despesas a serem realizadas entre as partes na execução das atividades abrangidas pela parceria.

Sobre a Recicheiros

A Recicheiros é uma organização sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP e que desde 2007 se dedica ao desenvolvimento de soluções para a gestão sustentável de resíduos sólidos em todo Brasil.

Temos como principal foco o desenvolvimento de projetos para recuperação de embalagens pós-consumo por meio de sistemas de coleta seletiva com inclusão de catadores organizados em cooperativas e associações, organizando as partes envolvidas em um ecossistema que procura aliar a qualificação do descarte de resíduos com a melhoria da infraestrutura e do processo produtivo para encaminhamento deste material para reciclagem.

Ao longo de sua história, a Recicheiros já assessorou tecnicamente dezenas de organizações de catadores e implementou sistemas de coleta seletiva em diferentes contextos como grandes eventos com mais de 50 mil pessoas por dia, municípios, grandes empreendimentos e bairros inteligentes planejados.

Entre os enormes desafios desse tema, temos como um dos principais pontos a maximização de resultados dos investimentos nesta cadeia e amadurecimento do ecossistema onde estão inseridos os resíduos pós-consumo, com a harmonização entre os diversos stakeholders, a saber: organizações de catadores, setor empresarial que comercializa produtos embalados, estabelecimentos grandes geradores de resíduos e poder público.

SANGUE É
vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCE TAMBEM